



PREFEITURA DE
SANTA RITA

PARA CRESCER MUITO MAIS!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO
ELETRÔNICO
16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.293.780,34 (três milhões, duzentos e noventa três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120525/2025

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.441.836/0001-41, sediada na Praça Drº Carlos Macieira, s/n, Centro, CEP: 65.145-000, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 02/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1.0 cadastro na plataforma COMPRAS PÚBLICAS deverá ser feito no site portaldecompraspublicas.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de alguns itens são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, em observância ao Termo de Referência, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado. **(Itens Ampla Participação 80% -Itens Cota Reservada até 20%).**

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a cento e vinte dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos neste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela Pregoeira.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a Pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho da *pessoa jurídica e física*, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 9.3.12. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

9.3.13. Certidão de Débitos Trabalhistas do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS;

9.3.14. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (apresentação facultativa);

9.3.15. Certidão simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, demonstrações e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

9.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

9.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa de Execução Patrimonial da *pessoa jurídica e física*.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.3. A Prefeitura Municipal de SANTA RITA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.3. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.4.3. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos trinta dias.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

SANTA RITA – MA, em 09 de maio de 2025.

ELIANE MUNIZ DE CASTRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade das atividades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/Ma e Fundos Municipais, por meio da manutenção dos veículos oficiais. A prestação de serviços especializados assegura a qualidade e a segurança dos veículos, promovendo a sua eficiência e funcionalidade, fundamentais para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias e fundos municipais.

3. ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS/ITENS

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

LOTE 1				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VEÍCULOS UTILITÁRIOS EDUCAÇÃO				
<u>ONIBUS NHS8325/ONIBUS PSZ9655/ONIBUS VOLKS 1519 NNA7178/ONIBUS OJP 9646/ ONIBUS OJQ9215/VOLARE PSJ 4634/MICRO ONIBUS</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	4º MOLA TRAS.	8	R\$ 484,80	R\$ 3.878,40
2	6º MOLA	8	R\$ 404,00	R\$ 3.232,00
3	PINO CENTRO	8	R\$ 51,51	R\$ 412,08
4	PORCAS	32	R\$ 1,52	R\$ 48,64
5	2ª MOLA TRASEIRA	8	R\$ 323,20	R\$ 2.585,60
6	9º MOLA TRASEIRA	8	R\$ 171,70	R\$ 1.373,60
7	FILTRO DE AR	8	R\$ 154,53	R\$ 1.236,24
8	FILTRO AR ASR839	8	R\$ 72,72	R\$ 581,76
9	MOTOR DE PARTIDA	8	R\$ 1.515,00	R\$ 12.120,00
10	CHAVE DE LUZ	8	R\$ 464,60	R\$ 3.716,80
11	CHAVE DE LUZ	8	R\$ 464,60	R\$ 3.716,80
12	REPARO DA ALAVCA	8	R\$ 111,10	R\$ 888,80
13	COIFA DA ALAVANCA	8	R\$ 77,77	R\$ 622,16

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

14	RETRIVISOR L/D	8	R\$ 198,97	R\$ 1.591,76
15	RETENTOR RODA TRAS	16	R\$ 101,00	R\$ 1.616,00
16	BUCHAS DO TIRANTE	32	R\$ 263,86	R\$ 8.443,52
17	ABRAÇADEIRA TUCHO CANETELA	8	R\$ 144,43	R\$ 1.155,44
18	ORINGUE	8	R\$ 8,59	R\$ 68,72
19	SILICONE	8	R\$ 50,50	R\$ 404,00
20	MANGUEIRA DA CUICA	8	R\$ 143,42	R\$ 1.147,36
21	MANGUEIRA 8	8	R\$ 21,21	R\$ 169,68
22	ABRAÇADEIRA	8	R\$ 60,60	R\$ 484,80
23	REPARO DA ALAVANCA	8	R\$ 111,10	R\$ 888,80
24	COIFA DA ALAVANCA	8	R\$ 77,77	R\$ 622,16
25	FAROL BLOCO CAIO	16	R\$ 160,59	R\$ 2.569,44
26	LANTERNA CX FAROL	16	R\$ 21,21	R\$ 339,36
27	ROLAMENTO DE CENTRO	8	R\$ 452,48	R\$ 3.619,84
28	RELE AUXILIAR	16	R\$ 27,78	R\$ 444,48
29	SOQUETE LANTERNA 2 POLO	8	R\$ 23,23	R\$ 185,84
30	SOQUETE LAMPADA H7	16	R\$ 22,22	R\$ 355,52
31	OLEO ATF	40	R\$ 40,40	R\$ 1.616,00
32	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	8	R\$ 25,25	R\$ 202,00
33	AMORTECEDORES DIANTE	16	R\$ 398,95	R\$ 6.383,20
34	SERVIÇOS	8	R\$ 1.858,40	R\$ 14.867,20
35	CILINDRO EMBREAGEM	8	R\$ 727,20	R\$ 5.817,60
36	OLEO DE FREIO	16	R\$ 35,35	R\$ 565,60
37	SERVIÇOS	8	R\$ 353,50	R\$ 2.828,00
38	REPARO DA ALAVANCA	8	R\$ 129,28	R\$ 1.034,24
39	SERVIÇOS	8	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00
40	RESERVATORIO AGUA	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
41	PARAFUSO1/2X2	48	R\$ 6,06	R\$ 290,88
42	PORCA1/2	48	R\$ 3,03	R\$ 145,44
43	ARRUELA	96	R\$ 1,01	R\$ 96,96
44	PARAFUSO 5/8	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64
45	PORCA DUPLA	8	R\$ 12,12	R\$ 96,96
46	ARRUELA REFOÇADA	16	R\$ 7,07	R\$ 113,12
47	FUZIVEIS 10	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

48	FUZIVEIS 20	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80
49	FUZIVEIS 30	80	R\$ 1,01	R\$ 80,80
50	LAMPADA H4 24V	16	R\$ 30,30	R\$ 484,80
51	LAMPADA H7	8	R\$ 30,30	R\$ 242,40
52	TAMBOR DE FREIO	16	R\$ 749,93	R\$ 11.998,88
53	BUCHA DO RELETE PATIN	32	R\$ 50,50	R\$ 1.616,00
54	PC DE ROLETE	24	R\$ 40,40	R\$ 969,60
55	JOGO DE LONA DE FREIO 0134T	8	R\$ 321,18	R\$ 2.569,44
56	JOGO DE LONA DE FREIO 0135T	8	R\$ 378,75	R\$ 3.030,00
57	REPARO DO PATIN DE FREIO PINO	16	R\$ 148,47	R\$ 2.375,52
58	COLA ADESIVA	16	R\$ 17,17	R\$ 274,72
59	FILTRO DE OLEO	32	R\$ 99,99	R\$ 3.199,68
60	FILTRO BLINDAO	32	R\$ 146,96	R\$ 4.702,72
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	32	R\$ 77,27	R\$ 2.472,64
62	DIAFRAGMA DE CAIXA	32	R\$ 83,33	R\$ 2.666,56
63	TUBO FLEXIVEL	8	R\$ 355,52	R\$ 2.844,16
64	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	8	R\$ 353,50	R\$ 2.828,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE	48	R\$ 146,45	R\$ 7.029,60
66	FILTRO REFIL	48	R\$ 158,57	R\$ 7.611,36
67	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	48	R\$ 291,89	R\$ 14.010,72
68	FILTRO REFIL	48	R\$ 158,57	R\$ 7.611,36
69	TAMBOR DE 20L DE LUBRIFICANTE	64	R\$ 674,68	R\$ 43.179,52
70	JOGO DE BUCHAS FEICHE MOLAS TRASEIRA	96	R\$ 410,06	R\$ 39.365,76
71	JOGO DE BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA	96	R\$ 391,88	R\$ 37.620,48
72	JOGO DE PINOS DE MOLA DIANTEIRA	96	R\$ 232,30	R\$ 22.300,80
73	JOGO DE PINOS DE MOLAS DIANTEIRA	88	R\$ 232,30	R\$ 20.442,40
74	MOLAS TRASEIRAS/PRIMEIRAS	104	R\$ 1.296,84	R\$ 134.871,36
75	MOLAS TRASEIRAS/SEGUNDA	88	R\$ 1.296,84	R\$ 114.121,92
76	MOLAS MESTRE TRASEIRA	80	R\$ 1.296,84	R\$ 103.747,20
77	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRA	168	R\$ 70,70	R\$ 11.877,60
78	MATERIAS	32	R\$ 1.339,26	R\$ 42.856,32



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

79	METROS DE CABO DE BATERIAS	192	R\$ 88,88	R\$ 17.064,96
80	TERMINAL DE BATERIAS	48	R\$ 49,49	R\$ 2.375,52
81	PNEUS COM CAMARA DE AR 1000/20	32	R\$ 3.701,40	R\$ 118.444,80
82	CAMARA DE AR	32	R\$ 296,94	R\$ 9.502,08
83	VIROLA	24	R\$ 52,52	R\$ 1.260,48
84	PNEUS SEM CAMARA DE AR 275/80R22	16	R\$ 3.718,82	R\$ 59.501,12
85	PNEUS SEM CAMARA DE AR 215/80R175	16	R\$ 1.897,79	R\$ 30.364,64
TOTAL:				R\$ 984.560,96

LOTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADM. CAMINHONETES

HILUX MPN0958/L200 NX11080/FRONTIEER NX14880/S10 PSG 9596/HILUX PTG 8247/TROLLER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT	TOTAL
1	MANGOTE FILTRO AR TURBINA	8	R\$ 185,84	R\$ 1.486,72
2	VALVULA CILENOIDE	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
3	LAMINA SENSOR ROTAÇÃO	8	R\$ 95,95	R\$ 767,60
4	SENSOR DE ROTAÇÃO	8	R\$ 217,15	R\$ 1.737,20
5	BICOS INJETORES	38	R\$ 361,08	R\$ 13.721,04
6	CANES DE COMANDO	8	R\$ 1.121,10	R\$ 8.968,80
7	PISTAO DE AVANCO	8	R\$ 466,62	R\$ 3.732,96
8	ROLETES	38	R\$ 106,05	R\$ 4.029,90
9	BUCHA DA PALHETAS	8	R\$ 699,93	R\$ 5.599,44
10	ARRASTADOR	8	R\$ 586,81	R\$ 4.694,48
11	REPARO E VEDAÇÃO	8	R\$ 410,06	R\$ 3.280,48
12	LAMPADA H1	8	R\$ 20,20	R\$ 161,60
13	SOQUETE LANTERNA 1 POLO	18	R\$ 19,19	R\$ 345,42
14	CHICOTE SOQUETE 1 POLO	18	R\$ 9,60	R\$ 172,80
15	LANTERNA TRAS	18	R\$ 29,29	R\$ 527,22
16	LAMPADA	18	R\$ 8,59	R\$ 154,62
17	CILINDRO DE RODA TE	8	R\$ 128,27	R\$ 1.026,16
18	CILINDRO DE RODA TD	8	R\$ 128,27	R\$ 1.026,16
19	CANO DE FREIO	8	R\$ 447,43	R\$ 3.579,44
20	RETENTOR DE RODA SEMI EIXO	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
21	ROLAMENTO	18	R\$ 231,80	R\$ 4.172,40
22	OLEO DE FREIO	18	R\$ 35,35	R\$ 636,30
23	OLEO DIFERENCIAL	28	R\$ 40,40	R\$ 1.131,20
24	SERVIÇOS	8	R\$ 1.870,52	R\$ 14.964,16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

25	OLEO MOTOR	68	R\$	40,40	R\$	2.747,20
26	FILTRO DE OLEO	8	R\$	30,30	R\$	242,40
27	FILTRO DE AR	8	R\$	60,60	R\$	484,80
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$	101,00	R\$	808,00
29	FILTRO DE CABINE	8	R\$	47,47	R\$	379,76
30	PARA BARRO	38	R\$	116,15	R\$	4.413,70
31	TERMINAL DIREÇÃO DIR	8	R\$	161,60	R\$	1.292,80
32	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	8	R\$	165,64	R\$	1.325,12
33	PIVO DA BANDEJA INFERIOR	18	R\$	153,52	R\$	2.763,36
34	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR	38	R\$	70,70	R\$	2.686,60
35	CILINDRO MESTRE	8	R\$	509,04	R\$	4.072,32
36	OLEO DE FREIO	18	R\$	35,35	R\$	636,30
37	KIT EMBREAGEM	8	R\$	2.331,08	R\$	18.648,64
38	OLEO DIFERENCIAL	28	R\$	40,40	R\$	1.131,20
39	COXIM CAMBIO	8	R\$	333,30	R\$	2.666,40
40	ABRACADEIRA DE NAYLON	98	R\$	2,02	R\$	197,96
41	VOLAN MOTOR BIMASSA	8	R\$	2.979,50	R\$	23.836,00
42	JOGO PALHETA	8	R\$	70,70	R\$	565,60
43	LAMPADA H4	8	R\$	20,20	R\$	161,60
44	OLEO CAIXA DE MACHA	28	R\$	30,30	R\$	848,40
45	RESERVATORIO CAIXA EVAP.	8	R\$	196,95	R\$	1.575,60
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	8	R\$	2.249,27	R\$	17.994,16
47	PLACA RETIFICADORA	8	R\$	368,65	R\$	2.949,20
48	SERVIÇOS	8	R\$	171,70	R\$	1.373,60
49	ALTERNADOR	8	R\$	1.850,32	R\$	14.802,56
50	SERVIÇOS	8	R\$	282,80	R\$	2.262,40
51	CONECTOR	8	R\$	48,48	R\$	387,84
52	FUZIVEL	8	R\$	40,40	R\$	323,20
53	INTERRUPTOR VIDRO	8	R\$	39,39	R\$	315,12
54	HELICE MOTOR	8	R\$	270,68	R\$	2.165,44
55	RELE AUXILIAR	8	R\$	50,50	R\$	404,00
56	MANGOTE RETORNO DA BOMBA D'AGUA	8	R\$	40,40	R\$	323,20
57	BRAÇADEIRA DE REGULAGEM	18	R\$	5,05	R\$	90,90
58	SEVIÇOS	8	R\$	555,50	R\$	4.444,00
59	FAROL S/LED	8	R\$	983,74	R\$	7.869,92
60	FAROL S/LED	8	R\$	983,74	R\$	7.869,92
61	CILINDRO RODA	18	R\$	167,66	R\$	3.017,88
62	JOGO SAPATA	8	R\$	313,10	R\$	2.504,80
63	SOQUETE	18	R\$	60,60	R\$	1.090,80
64	JOGO PALHETA	8	R\$	90,90	R\$	727,20
65	KIT LAMPADA LED H8	8	R\$	117,16	R\$	937,28
66	KIT LAMPADA LED H4	8	R\$	161,60	R\$	1.292,80
67	LAMPADA PINGAO DAGUA	18	R\$	65,65	R\$	1.181,70
68	OLEO DE FREIO	8	R\$	30,30	R\$	242,40
69	SERVIÇOS	8	R\$	404,00	R\$	3.232,00

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

70	REPARO	8	R\$ 636,30	R\$ 5.090,40
71	EIXO E RETOR	8	R\$ 1.060,50	R\$ 8.484,00
72	EMBUCHAMENTO	8	R\$ 282,80	R\$ 2.262,40
73	COLAR	8	R\$ 282,80	R\$ 2.262,40
74	SILICONE	8	R\$ 50,50	R\$ 404,00
75	VEDA ESCAP	8	R\$ 15,15	R\$ 121,20
76	AMORTECEDOR DIANTE	38	R\$ 399,96	R\$ 15.198,48
77	AMORTECEDOR TRASEIRO	38	R\$ 319,16	R\$ 12.128,08
78	BUCHAS INFE TRASEI	158	R\$ 73,73	R\$ 11.649,34
79	BIELETA DIANT	138	R\$ 126,25	R\$ 17.422,50
80	BALANÇA INF	58	R\$ 1.459,45	R\$ 84.648,10
81	BALANÇA SUP	58	R\$ 541,36	R\$ 31.398,88
82	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	28	R\$ 53,53	R\$ 1.498,84
83	CORREIA DO ALTERNADOR	28	R\$ 116,15	R\$ 3.252,20
84	JOGO DE LONAS	28	R\$ 210,08	R\$ 5.882,24
85	KIT ESTABILIZADOE DIANTE	38	R\$ 59,59	R\$ 2.264,42
86	PIVO SUOERIO	38	R\$ 234,32	R\$ 8.904,16
87	PIVO INFERIO	38	R\$ 357,54	R\$ 13.586,52
88	PNEU 245/70R16	98	R\$ 1.585,70	R\$ 155.398,60
89	POLIA DIANTEIRA	28	R\$ 573,68	R\$ 16.063,04
90	PARA CHOQUE DIANTEIRO	18	R\$ 1.207,98	R\$ 21.743,64
91	REBITE DE FREIO	118	R\$ 32,40	R\$ 3.823,20
92	TENSOR DA CORREIA	28	R\$ 816,08	R\$ 22.850,24
93	RETENTOR DA POLIA DIANT	28	R\$ 160,59	R\$ 4.496,52
TOTAL:				R\$ 680.277,58

VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADM. PASSEIO

UNO PSW7670/UNO MILLE OIS1915/UNO PRATA PSW7670/FORDKA PTS4A66/FIESTA OJF9001

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNT	TOTAL
94	OLEO DE MOTOR	28	R\$ 40,40	R\$ 1.131,20
95	FILTRO DE OLEO	8	R\$ 20,20	R\$ 161,60
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$ 20,20	R\$ 161,60
97	FILTRO DE CABINE	8	R\$ 30,30	R\$ 242,40
98	PIVO L/D	8	R\$ 55,55	R\$ 444,40
99	KIT BATEDOR DIANT	8	R\$ 238,36	R\$ 1.906,88
100	SERVIÇOS	8	R\$ 252,50	R\$ 2.020,00
101	PNEUS 175/70R13	38	R\$ 353,50	R\$ 13.433,00
102	MAÇANETA	8	R\$ 30,30	R\$ 242,40
103	PRESILHA PORTA	198	R\$ 2,42	R\$ 479,16
104	FECHADURA PORTA-MALA	8	R\$ 80,80	R\$ 646,40
105	ABRACADEIRA DE NAYLON	98	R\$ 2,53	R\$ 247,94
106	OLEO 80	18	R\$ 40,40	R\$ 727,20
107	CABO CAPÔ	8	R\$ 38,38	R\$ 307,04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

108	RESERVATORIO DE AGUA	8	R\$	94,94	R\$	759,52
109	ADITIVO	8	R\$	35,35	R\$	282,80
110	SELO DO MOTOR	8	R\$	30,30	R\$	242,40
111	COXIM DA DESCARGA	18	R\$	25,25	R\$	454,50
112	SERVIÇOS	8	R\$	1.545,30	R\$	12.362,40
113	JOGO DE BORRA DA PORTA	8	R\$	171,70	R\$	1.373,60
114	OLEO MOTOR	38	R\$	50,50	R\$	1.919,00
115	FILTRO DE OLEO	8	R\$	30,30	R\$	242,40
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$	20,20	R\$	161,60
117	FILTRO DE AR	8	R\$	38,38	R\$	307,04
118	CARGA DE GAS	8	R\$	252,50	R\$	2.020,00
119	SERVIÇOS	8	R\$	151,50	R\$	1.212,00
120	BIBINAS DE IGNIÇÃO	28	R\$	316,13	R\$	8.851,64
121	SERVIÇOS	8	R\$	151,50	R\$	1.212,00
122	ELETROVENTILADOR	8	R\$	517,12	R\$	4.136,96
123	KIT EMBREAGEM	8	R\$	549,44	R\$	4.395,52
124	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	R\$	449,45	R\$	3.595,60
125	JOGO DE PASTILHA	8	R\$	92,92	R\$	743,36
126	REPARO DA PONTA DO CABO DE MACHA	8	R\$	55,55	R\$	444,40
127	COXIM CAMBIO	8	R\$	217,15	R\$	1.737,20
128	JOGO DE CABO DE VELA	8	R\$	188,87	R\$	1.510,96
129	RESISTENCIA	8	R\$	111,10	R\$	888,80
130	PRESSOSFATO 2 SAIDAS	8	R\$	171,70	R\$	1.373,60
131	PRESSOSFATO 4 SAIDAS	8	R\$	206,04	R\$	1.648,32
132	RELE AUXILIAR	18	R\$	25,25	R\$	454,50
133	OLEO CAIXA DE MACHA	18	R\$	40,40	R\$	727,20
134	OLEO DE FREIO	8	R\$	40,40	R\$	323,20
135	SERVIÇOS	8	R\$	757,50	R\$	6.060,00
136	AMORTECEDOR DIANTE	38	R\$	631,25	R\$	23.987,50
137	AMORTECEDOR TRAS	38	R\$	502,98	R\$	19.113,24
138	BRÇOS AXÇAL	58	R\$	126,25	R\$	7.322,50
139	TERMINAL DE DIREÇÃO	58	R\$	68,68	R\$	3.983,44
140	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRA	118	R\$	106,05	R\$	12.513,90
141	BUCHAS ESTABILIZADORAS	118	R\$	52,52	R\$	6.197,36
142	BUCHAS ESTABILIZADORAS	118	R\$	49,49	R\$	5.839,82
143	BUCHAS SUSPEMÇAO TRAS	118	R\$	128,27	R\$	15.135,86
144	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	48	R\$	89,89	R\$	4.314,72
145	JOGO DE LONA	48	R\$	127,26	R\$	6.108,48
TOTAL					R\$	186.108,56
VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHÕES						
<u>CAMINHÃO PIPA OXU0560/CAMINHÃO F350 PTL4F90/CAMINHAO CARGO PSN5374/CAMINHÃO MUCK PTI8047/TRATOR</u>						

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNT	TOTAL
146	TAMPA COMPRESSOR	8	R\$ 397,94	R\$ 3.183,52
147	JOGO REPARO COMPRESSOR	8	R\$ 414,10	R\$ 3.312,80
148	REGULADOR DE VOLTAGEM	8	R\$ 286,84	R\$ 2.294,72
149	ROLAMENTO ALTERNADOR 655003	8	R\$ 54,54	R\$ 436,32
150	ROLAMENTO ALTERNADOR 695038	8	R\$ 24,24	R\$ 193,92
151	ESTARTOR ALT	8	R\$ 594,89	R\$ 4.759,12
152	ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO	8	R\$ 51,51	R\$ 412,08
153	SERVIÇOS	8	R\$ 151,50	R\$ 1.212,00
154	CONECTOR MACHO	8	R\$ 34,34	R\$ 274,72
155	CANO DE FREIO	8	R\$ 65,65	R\$ 525,20
156	CILINDRO DE RODA TD	8	R\$ 65,65	R\$ 525,20
157	OLEO DE FREIO	8	R\$ 40,40	R\$ 323,20
158	SERVIÇOS	8	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00
159	OLEO DE MOTOR	138	R\$ 40,40	R\$ 5.575,20
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$ 184,83	R\$ 1.478,64
161	FILTRO DE AR	8	R\$ 106,05	R\$ 848,40
162	FILTRO DE OLEO	8	R\$ 101,00	R\$ 808,00
163	PARAFUSO COM ARRUELA	48	R\$ 20,20	R\$ 969,60
164	JOGO PALHETA	8	R\$ 109,08	R\$ 872,64
165	SUPORTE DA BARRA ESTAB	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
166	PARAFUSO COM PORCA DA BARRA ESTAB.	8	R\$ 131,30	R\$ 1.050,40
167	CARGA DE GAS	8	R\$ 252,50	R\$ 2.020,00
168	SERVIÇOS	8	R\$ 636,30	R\$ 5.090,40
169	AMORTECEDOR TRASEIRO	18	R\$ 376,23	R\$ 6.772,14
170	PIVO	38	R\$ 150,24	R\$ 5.709,12
171	ROLAMENTO DIANTEIRO	38	R\$ 87,87	R\$ 3.339,06
172	BIELETAS	18	R\$ 77,77	R\$ 1.399,86
173	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	18	R\$ 25,76	R\$ 463,68
174	AMORTECEDOR BARRA DIREÇÃO	8	R\$ 311,08	R\$ 2.488,64
175	AMORTECEDOR DIANTE	18	R\$ 326,23	R\$ 5.872,14
176	OLEO ATF	18	R\$ 30,30	R\$ 545,40
177	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	8	R\$ 286,84	R\$ 2.294,72
178	OLEO DE FREIO	8	R\$ 35,35	R\$ 282,80
179	LAMPADA PINGO D'AGUA	8	R\$ 5,05	R\$ 40,40
180	LAMPADA DE RÉ	8	R\$ 15,15	R\$ 121,20
181	CHAVE DE SETA	8	R\$ 510,05	R\$ 4.080,40
182	CORREIA DO ALTERNADOR	8	R\$ 278,76	R\$ 2.230,08
183	CORREIADO AR CONDICIONADO	8	R\$ 85,85	R\$ 686,80
184	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	8	R\$ 391,88	R\$ 3.135,04
185	LANTERNA LUZ PLACA	18	R\$ 18,18	R\$ 327,24
186	LANTERNA VIGIA TRASEIRA	8	R\$ 20,20	R\$ 161,60
187	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	8	R\$ 1.434,20	R\$ 11.473,60
188	RELE	8	R\$ 56,56	R\$ 452,48

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

189	SERVIÇOS	8	R\$ 1.628,12	R\$ 13.024,96
190	LANTERNA DIANTE	18	R\$ 56,56	R\$ 1.018,08
191	LANTERNA TRASEIRA LD	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
192	LANTERNA TRASEIRA LE	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
193	SOQUETE MEIA LUZ	18	R\$ 14,14	R\$ 254,52
194	SOQUETE PISCA	18	R\$ 14,14	R\$ 254,52
195	MANGOTE FLEXIVEL	8	R\$ 34,34	R\$ 274,72
196	JOGO DE REPARO	8	R\$ 272,70	R\$ 2.181,60
197	MATERIAL LIMPEZA	8	R\$ 35,35	R\$ 282,80
198	SERVIÇOS	8	R\$ 141,40	R\$ 1.131,20
199	BUCHAS E MOLAS DIANTEIRAS	58	R\$ 126,25	R\$ 7.322,50
200	BUCHAS E MOLAS DIANTEIRAS	58	R\$ 157,56	R\$ 9.138,48
201	JOGOS DE LONAS TRASEIRO	28	R\$ 575,70	R\$ 16.119,60
202	JOGOS DE LONAS TRASEIROS E DIANTEIRO	28	R\$ 615,09	R\$ 17.222,52
203	FLEXIVEIS DE FREIOS TRASEIROS E DIANTE	58	R\$ 159,58	R\$ 9.255,64
204	MOLA PRIMEIRA DIANTE	28	R\$ 1.309,97	R\$ 36.679,16
205	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	28	R\$ 1.301,89	R\$ 36.452,92
TOTAL				R\$ 244.295,54
.....				
..				
				R\$ 1.110.681,68

LOTE 3				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA: SECRETARIA DE SAÚDE				
VEÍCULOS UTILITÁRIOS SAÚDE VAN				
<u>IVECO PTS0092/IVECO PTS1863/MASTER OIU4052</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS	10	R\$ 304,50	R\$ 3.045,00
2	PARAFUSO COM ARRUELA	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
3	FIO 6M	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
4	TERMINAIS DE ENCAIXE	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80
5	INTERRUPTOR	10	R\$ 48,72	R\$ 487,20
6	CONDESADOR	10	R\$ 810,99	R\$ 8.109,90
7	PRESSOSTATO UNIVERSAL	10	R\$ 86,28	R\$ 862,80
8	TERMOSTATO	10	R\$ 103,53	R\$ 1.035,30
9	ELETROVENTILADOR	10	R\$ 179,66	R\$ 1.796,60
10	CARGA DE GAS	10	R\$ 253,75	R\$ 2.537,50
11	JOGO PASTILHA DIANTE	10	R\$ 401,94	R\$ 4.019,40
12	OLEO DE FREIO	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

13	LAMPADA H7	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
14	LAMPADA 2 POLO	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
15	LAMPADAS 67	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
16	MANGUEIRA DFO AR CONDICIONADO	10	R\$ 491,26	R\$ 4.912,60
17	SERVIÇOS	10	R\$ 812,00	R\$ 8.120,00
18	OLEO DE FREIO	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
19	LAMPADA DE 1 POLO	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
20	ADITIVO	10	R\$ 35,53	R\$ 355,30
21	SERVIÇOS	10	R\$ 304,50	R\$ 3.045,00
22	LAMPADA H4	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
23	LAMPADA H7	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
24	LAMPADA PINGO D'AGUA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
25	JOGO DE PASTILHA	10	R\$ 147,18	R\$ 1.471,80
26	CORREIA POLIVALENTE 7PK1865	10	R\$ 153,27	R\$ 1.532,70
27	RADIADOR	10	R\$ 1.050,53	R\$ 10.505,30
28	UMA CORREIA DO ALTERNADOR	10	R\$ 182,70	R\$ 1.827,00
29	LAMPADA 47	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
30	LAMPADA 2 POLO	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
31	LAMPADA 1 POLO PISCA	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
32	LAMPÁDA 1 POLO PISCA	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
33	FUZIVEIS	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
34	ABRAÇADEIRA DE REGULAGEM	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
35	SERVIÇOS	10	R\$ 507,50	R\$ 5.075,00
36	FILTRO DE CABINE	10	R\$ 210,11	R\$ 2.101,10
37	OLEO DE MOTOR	70	R\$ 40,60	R\$ 2.842,00
38	FILTRO DE OLEO	10	R\$ 79,17	R\$ 791,70
39	FILTRO DE AR	10	R\$ 85,26	R\$ 852,60
40	SERVIÇOS	10	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
41	CANO DE COBRE	10	R\$ 83,23	R\$ 832,30
42	SERVIÇOS	10	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 211,12	R\$ 2.111,20
44	SERVIÇOS	10	R\$ 50,75	R\$ 507,50
45	MANTA	10	R\$ 50,75	R\$ 507,50
46	SERVIÇOS	10	R\$ 121,80	R\$ 1.218,00
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	50	R\$ 1.213,94	R\$ 60.697,00
48	AMORTECEDOR TRASEIRO	50	R\$ 642,50	R\$ 32.125,00
49	BARRA AXIAL	70	R\$ 231,42	R\$ 16.199,40
50	KIT AMORTECEDOR DIANTE	70	R\$ 283,19	R\$ 19.823,30
51	BIELETA DIANTE	60	R\$ 186,76	R\$ 11.205,60
52	KITS PASTILHA DE FREIO DIANTE	30	R\$ 334,95	R\$ 10.048,50

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

53	KIT PASTILHA DE FREIO TRASEIR	30	R\$ 563,33	R\$ 16.899,90
54	BIELETA DIANTE	60	R\$ 186,76	R\$ 11.205,60
55	BALANÇA INFERIOR	60	R\$ 565,36	R\$ 33.921,60
56	KIT ESTABILIZADOR DIANTE	60	R\$ 121,80	R\$ 7.308,00
57	BUCHAS ESTABILIZADOR TRASEI	60	R\$ 97,44	R\$ 5.846,40
58	BUCHAS DAS MOLAS DIANTE	60	R\$ 111,65	R\$ 6.699,00
59	FAROL DIANTEIRO (MASTER)	20	R\$ 1.473,78	R\$ 29.475,60
60	PARACHOQUE TRASEIRO	10	R\$ 973,39	R\$ 9.733,90
61	LANTERNA TRASEIRA (MASTER)	20	R\$ 649,60	R\$ 12.992,00
62	BATERIA 90A12V	30	R\$ 1.167,25	R\$ 35.017,50
TOTAL			R\$	397.465,40

VEÍCULOS UTILITÁRIOS SAÚDE PEQUENO PORTE

MONTANA ROF3J13/L200 PSV6911/S10 PSG9596/PARATI NHS 0877/PATNER PTC2645

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
63	FILTRO DE AR	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
64	REGULADOR DE VOLTAGEM	10	R\$ 322,77	R\$ 3.227,70
65	CAR 80	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
66	FAROL D/E	10	R\$ 1.055,60	R\$ 10.556,00
67	PNEU 185/65R15	10	R\$ 421,23	R\$ 4.212,30
68	BOBINA DE IGNIÇÃO	10	R\$ 485,17	R\$ 4.851,70
69	SUPORTE DO TIRANTE L/D	10	R\$ 100,49	R\$ 1.004,90
70	SUPORTE DO TIRANTE L/E	10	R\$ 100,49	R\$ 1.004,90
71	SOQUETE	10	R\$ 35,53	R\$ 355,30
72	LAMPADA H1	10	R\$ 42,63	R\$ 426,30
73	LAMPADA 1 POLO	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
74	SERVIÇOS	10	R\$ 649,60	R\$ 6.496,00
75	PNEU 185/65R15	10	R\$ 395,85	R\$ 3.958,50
76	JOGO DE PASTILHA	10	R\$ 93,38	R\$ 933,80
77	SUPORTE DO TIRANTE LE	10	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60
78	SUPORTE DO TIRANTE LD	10	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60
79	BANDEIJA D/D	10	R\$ 146,16	R\$ 1.461,60
80	BANDEIJA DE	10	R\$ 146,16	R\$ 1.461,60
81	TOP KIT DIANTE	20	R\$ 303,49	R\$ 6.069,80
82	OLEO ATF	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
83	MOLA TRASEIRA	20	R\$ 383,67	R\$ 7.673,40
84	BATEDORES TRASEIROS	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
85	OLEO DE MOTOR	40	R\$ 15,23	R\$ 609,20
86	FILTRO DE OLEO	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

87	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
88	LAMPADA H7	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
89	SERVIÇOS	10	R\$ 1.030,23	R\$ 10.302,30
90	FILTRO DE AR	10	R\$ 83,23	R\$ 832,30
91	FILTRO DE CABINE	10	R\$ 66,99	R\$ 669,90
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 48,72	R\$ 487,20
93	JOGO DE PALHETA	10	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
94	SERVIÇOS	10	R\$ 101,50	R\$ 1.015,00
95	FEIXE DE MOLA	10	R\$ 776,48	R\$ 7.764,80
96	SERVIÇOS	10	R\$ 426,30	R\$ 4.263,00
97	LAMPADA H7	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
98	LAMPADA H1	10	R\$ 35,53	R\$ 355,30
99	LAMPADA 1 POLO AMARELO	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
100	SERVIÇOS	10	R\$ 50,75	R\$ 507,50
101	OLEO MOTOR	40	R\$ 30,45	R\$ 1.218,00
102	FILTRO DE OLEO	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
103	FILTRO DE AR	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
105	LAMPADA 2 POLO	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
106	SERVIÇOS	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
107	OLEO MOTOR	40	R\$ 40,60	R\$ 1.624,00
108	FILTRO DE OLEO	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
109	BATERIA 60H	10	R\$ 345,10	R\$ 3.451,00
110	SERVIÇOS	10	R\$ 81,20	R\$ 812,00
111	PNEUS 175/70R14	20	R\$ 418,18	R\$ 8.363,60
112	VALVULAS DE PNEUS	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
113	MACACO JOELHO	10	R\$ 211,12	R\$ 2.111,20
114	OLEO MOTOR	40	R\$ 40,60	R\$ 1.624,00
115	FILTRO DE OLEO	10	R\$ 26,39	R\$ 263,90
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
117	FILTRO DE AR	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
118	JOGO DE PASTILHA	10	R\$ 82,22	R\$ 822,20
119	CILINDRO RODA	20	R\$ 47,71	R\$ 954,20
120	CIOIFA JUNTA HOMOCINETICA	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
121	COXIN DO AMORTECEDOR	20	R\$ 96,43	R\$ 1.928,60
122	RESERVATORIO DE AGUA	10	R\$ 73,08	R\$ 730,80
123	JOGO DE CALOTA	10	R\$ 223,30	R\$ 2.233,00
124	OLEO DE FREIO	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
125	ADITIVO	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
126	MAÇANETA	10	R\$ 172,55	R\$ 1.725,50

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

127	BATENTE COPO	10	R\$ 34,51	R\$ 345,10
128	CILINDRO MESTRE	10	R\$ 238,53	R\$ 2.385,30
129	STEP PNEU	10	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
130	LAMPADA PINGO D'AGUA	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
131	SERVIÇOS	10	R\$ 1.365,18	R\$ 13.651,80
132	JOGO DE PALHETA	10	R\$ 98,46	R\$ 984,60
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	60	R\$ 401,94	R\$ 24.116,40
134	AMORTECEDOR TRASEIRO	60	R\$ 320,74	R\$ 19.244,40
135	BUCHAS INFERIORES DIANTEIRAS	100	R\$ 74,10	R\$ 7.410,00
136	BIELETAS DIANTEIRAS	100	R\$ 126,88	R\$ 12.688,00
137	BALANÇA INFERIOR	80	R\$ 1.466,68	R\$ 117.334,40
138	BALANÇA SUPERIOR	80	R\$ 544,04	R\$ 43.523,20
139	CORREIA DIREÇÃO HIDREULICA	40	R\$ 53,80	R\$ 2.152,00
140	CORREIA DO ALTERNADOR	40	R\$ 116,73	R\$ 4.669,20
141	JOGO DE LONAS TRASEIRA	40	R\$ 211,12	R\$ 8.444,80
142	KIT DE ESTABILIZADOR DIANTE	40	R\$ 59,89	R\$ 2.395,60
143	PIVO SUPERIOR	40	R\$ 235,48	R\$ 9.419,20
144	PIVO INFERIOR	60	R\$ 359,31	R\$ 21.558,60
145	PNEU 245-70R16	80	R\$ 1.593,55	R\$ 127.484,00
146	POLIA DIANTEIRA	40	R\$ 576,52	R\$ 23.060,80
147	PARA CHOQUE DIANT	20	R\$ 1.213,94	R\$ 24.278,80
148	TENSOR DA CORREIA	30	R\$ 820,12	R\$ 24.603,60
149	RETENTOR DA POLIA DIANT	30	R\$ 161,39	R\$ 4.841,70
150	PNEUS 175/65R14	80	R\$ 487,20	R\$ 38.976,00
151	VIDRO TRASEIRO	10	R\$ 1.408,82	R\$ 14.088,20
152	PARABRISA	20	R\$ 1.603,70	R\$ 32.074,00
153	PNEU 215/65R16	20	R\$ 1.593,55	R\$ 31.871,00
154	LANTERNA TRASEIRA L200	20	R\$ 213,15	R\$ 4.263,00
155	FAROL DIANTE L200	30	R\$ 975,42	R\$ 29.262,60
156	BATERIA 90A12V	30	R\$ 1.167,25	R\$ 35.017,50
TOTAL				R\$ 801.072,30
				R\$ 1.198.537,70

3.2. Valor global estimado é R\$ 3.293.780,34 (três milhões, duzentos e noventa três mil, setecentos e oitenta reais trinta e quatro centavos).

4. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira. Porém, por ser um sistema registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

5. DA FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de SANTA RITA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de “MENOR VALOR POR LOTE”

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de SANTA RITA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA RITA - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA RITA - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, sediada na Praça Drº. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, SANTA RITA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 02/2024- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX - XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de SANTA RITA/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 02/2024 – PGM).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de SANTA RITA/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA RITA - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de SANTA RITA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]